CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 464/2016
Autor: Vereador Leo Prates.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que envie projeto de lei para conceder isenção de IPTU aos Templos religiosos a partir da data da emissão inicial do alvará de licença para Construção."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo a preleção do texto do *caput* do art. 209, *in verbis*: "**Indicação é a proposição com que o Vereador sugere, oficialmente, aos poderes competentes medidas de interesse público, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o tema consignado na epígrafe. Todavia, há na **Lei Municipal n. 7.186/2006**, com suas alterações posteriores, no **art. 83, XII**, matéria que isenta os templos religiosos de impostos, além de, no item Constituição anotada no site do STF, constar julgamentos da **ADPF 54, RE 578.562 e o RE 325.822**, em que veda a incidência de tributação sobre templos religiosos. (cópias anexas)

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 2016.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.